



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 834, DE 19 DE MAIO DE 1.982

Dispõe sobre aumento de vencimentos aos funcionários, inclusive inativos e Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Tabapuã.-

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, S.P., usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, em sua sessão ORDINÁRIA realizada no dia 17.05.82, conforme autógrafo nº 08/82:

Artigo 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado a conceder um aumento de vencimentos de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre os salários atuais, aos funcionários, inclusive inativos e Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Tabapuã, passando a ser a seguinte a TABELA DE VENCIMENTOS:

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
A:.....R\$	22.021,00
B:.....R\$	24.425,00
C:.....R\$	27.166,00
D:.....R\$	29.885,00
E:.....R\$	33.799,00
F:.....R\$	35.310,00
G:.....R\$	37.975,00
H:.....R\$	40.717,00
I:.....R\$	43.438,00
J:.....R\$	46.138,00
K:.....R\$	48.862,00
L:.....R\$	51.529,00
P:.....R\$	59.549,00
Q:.....R\$	66.742,00
R:.....R\$	73.940,00
T:.....R\$	117.094,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei será efetuada através de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente.-

Artigo 3º - Fica fixado em R\$ 10.842,00 (dez mil oitocentos e quarenta e dois cruzeiros), mensais a FUNÇÃO GRATIFICADA para os serviços do INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA --

Artigo 4º - Fica fixado em R\$ 822,00 (oitocentos e vinte e dois cruzeiros), o salário família, concedido a todo funcionário ativo e inativo.-

segue...




PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —


continuação da Lei nº 834/82.-

f1.02.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 1º de maio de 1.982, revogadas as disposições em contrário.-
Prefeitura Municipal de Tabapuã, 19 de maio de 1.982.-


JOÃO BAPTISTA FACHIN
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.-


JAMIL SERON
Secretário